



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto da contratação**

##### **1.1. Definição do objeto**

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de **materiais de construção** necessários para uso nos trabalhos de preservação e restauração da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

##### **1.2. Justificativa para a contratação**

###### **1.2.1. Descrição da situação atual**

A SGIDOC possui, entre outras atribuições, o dever de conservar e preservar o acervo histórico, artístico, arquivístico e cultural sob sua custódia. A preservação adequada desses bens requer a aquisição de materiais e equipamentos que atendam as especificidades dos mesmos e possam garantir sua manutenção para as futuras gerações. Os insumos solicitados neste Termo de Referência visam suprir necessidades para o desempenho das atividades da equipe de restauradores da Secretaria. Devido à sua natureza, os insumos requisitados serão majoritariamente utilizados pela equipe de restauração em serviços em mobiliário.

O acervo do Museu está em processo de identificação e inventário, com isso diversas obras que o compõem ainda não foram catalogadas como tal. Entretanto, todas as necessidades de intervenção em obras de arte e mobiliário são submetidas à análise da referida equipe de restauração.

Dessa forma, a equipe de restauração já identificou um grande volume de peças de mobiliário, incluindo cadeiras do período imperial, do Plenarinho e da Presidência, além de móveis retirados de residências oficiais e de gabinetes, de alto valor comercial, por serem assinadas por nomes consagrados do *design* brasileiro, como Sérgio Rodrigues, por exemplo. Esses itens foram afastados do uso por estarem em estado precário, sendo necessária a realização do serviço de manutenção e recuperação das peças para que retornem aos seus postos originais. Não obstante, também há novos itens, como os lustres e o vitral de autoria do artista plástico Henrique Cavalleiro, que pertenceram ao Palácio Monroe, que ainda estão guardados por carecerem de intervenção antes de serem expostos.

É importante ressaltar que a SGIDOC recentemente passou por um processo de modernização de toda sua estrutura organizacional, efetuando o agrupamento de temas transversais à Secretaria e diferenciando as atividades de ordem técnica, vinculadas às funções finalísticas, daquelas de ordem administrativa e de suporte às atividades-fim. Com isso, foram criados núcleos técnicos com atividades especializadas. Em destaque, temos a criação do Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA), que aglutinou os Serviços de restauração da Secretaria. Essa reorganização permitirá um controle mais eficaz do material, equipamentos e rotinas de conservação e restauração





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

promovidas pela SGIDOC em relação ao acervo documental, histórico, artístico e cultural do Senado Federal.

A equipe técnica atual do NPRESERVA é formada atualmente por 1 gestor (analista de arquivologia), 1 gestor assistente, 1 servidora requisitada de nível pleno em conservação e restauro, 4 servidores comissionados de nível técnico em conservação e restauro, 1 servidor comissionado bacharelando em Arquivologia e com cursos em conservação e restauro, 1 servidor requisitado da Infraero, 1 artesão especializado em trabalhos em madeira e 7 estagiários restauradores e técnicos em conservação. A capacidade produtiva deste grupo é de difícil mensuração, uma vez que os objetos e os serviços são muito variados em tamanho, natureza e tipo de intervenção. Entretanto, a falta de insumos causou paralização de alguns serviços de restauração, o que gerou um acúmulo de demandas, especialmente em peças de mobiliário. A aquisição dos itens deste Termo de Referência visa dar vazão a esse acúmulo.

Para tanto, faz-se necessária a aquisição de insumos destinados primariamente a atender a área de construção civil e reforma, porquanto a SGIDOC dispõe de um laboratório 3D e um laboratório bidimensional, sendo que o laboratório 3D utiliza itens destinados à construção civil. O espaço, que já vem sendo utilizado, possui bom tamanho, ventilação e iluminação adequados, no entanto, para atender a demanda das atividades de conservação e restauração, carece de adaptações que precisam ser realizadas pelos próprios restauradores, com base em sua experiência, bem como nos equipamentos e mobiliário já utilizados atualmente.

Além desse local, um outro, de iguais dimensões, contíguo ao primeiro, foi recentemente cedido à Coordenação de Museu (COMUS) para ampliar as atividades do laboratório de conservação e restauro, onde será tratado o acervo bidimensional. O novo ambiente está passando por pequenas reformas e ajustes realizados pela Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) e possibilitará a divisão do laboratório em “área seca” e “área molhada”, permitindo a instalação de novos equipamentos, a serem adquiridos, para elevar o trabalho dos restauradores ao nível de excelência em conservação e restauração de suporte em papel.

Com base no inciso I, § 1º, art. 3º, Anexo II, do ADG nº 14/2022, foi solicitada a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista que o valor estimado da contratação não supera o limite de dispensa de licitação por valor. A realização do ETP demandaria consideráveis tempo e esforço da equipe, para uma contratação de baixa monta, indo de encontro ao princípio da eficiência, porquanto não soa vantajoso mover toda uma estrutura administrativa, envolvendo diversos setores da Casa, para adquirir miudezas de pequeno valor.

As aquisições visam atender as necessidades dos restauradores pelo período estimado de 12 (doze) meses, para o cumprimento de suas funções.

O Estudo Técnico Preliminar para esta aquisição é dispensável devido ao fato de tratar-se de uma contratação direta em função do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), conforme disposto no art. 3º, §§ 4º e 5º, do Anexo II ao ADG 14/2022.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

### **1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

A quantidade de materiais e insumos solicitada neste Termo de Referência foi estimada a fim de sanar, segundo planejamento feito, a necessidade anual de insumos de restauração desta Secretaria. Salientamos que, à medida que as práticas de restauração têm evoluído na Casa, as rotinas têm sido otimizadas e aprimoradas. A Casa atualmente dispõe da maior equipe de restauração já vista, o que permite a expansão dos serviços realizados não só em número, mas também variedade.

Alguns dos itens solicitados neste Termo de Referência serão utilizados justamente para dar início a novos processos de restauração na Casa e estão sendo adquiridos pela primeira vez, tendo em vista que não foi possível adquiri-los no processo anterior. Assim, não é plausível estimar seu quantitativo com base em histórico de consumo. Também é difícil estimar com base em nosso acervo, uma vez que, no âmbito da Secretaria, apenas o acervo da Biblioteca é completamente conhecido. Dessa forma, a maior parte dos quantitativos solicitados é baseada na experiência profissional e técnica dos restauradores, na capacidade produtiva da equipe e, por fim, nas demandas já identificadas e pendentes por falta de insumos. A busca pela constante melhoria não se resume apenas à aquisição de novos materiais, mas também envolve a manutenção de um estoque mínimo de insumos para intervenções emergenciais imprevisíveis. O intuito é estabelecer uma rotina de trabalho que, ao longo do tempo, permita o desenvolvimento de métricas de consumo mais palpáveis.

Desse modo, o quantitativo previsto no Termo de Referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que alguns itens serão adquiridos pela primeira vez e a unidade não dispõe de estoque.

### **1.2.3. Foram elencados os seguintes insumos:**

#### **1.2.3.1. Cola de silicone acético transparente (item 1)**

O Museu do Senado adquiriu, em 2018, o vitral de vinte metros quadrados que pertenceu ao Palácio Monroe, antiga sede do Congresso Nacional. A cola de silicone acético transparente é necessária para fixação dos vidros que serão utilizados como proteção do vitral, de autoria do artista plástico Henrique Cavalleiro.

Serão confeccionadas cantoneiras que, por sua vez, serão parafusadas em estrutura metálica já produzida pela serralheria do Senado Federal. As placas de vidro, que servirão como proteção para o vitral, que possui tamanhos variados, serão fixadas na estrutura por meio da cola solicitada.

Por se tratar de primeira aquisição, não há estoque e nem histórico de consumo. O quantitativo foi estipulado com base no rendimento do produto informado pelo fabricante, de 1 tubo por m<sup>2</sup>. Por se tratar de peça de 20 m<sup>2</sup>, é **solicitada a aquisição de 20 (vinte) tubos**.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

O item foi fracassado no Processo nº 00200.013616/2023-99, agrupado, por um valor irrisório. Após estudo acerca da possibilidade de se adquirir alguns itens via suprimento de fundos, este Órgão Técnico optou por uma nova tentativa via processo de contratação.

#### **1.2.3.2. Aplicador universal para cola de silicone (item 2)**

Para utilização do item 1.2.3.1, faz-se necessária a aquisição de um aplicador. A opção pelo aplicador universal se justifica por assegurar maior precisão na aplicabilidade da cola, bem como garantir que a correta quantidade de produto seja usada, na medida em que o instrumento é regulável, de modo a manter aplicação contínua do silicone, garantido uniformidade, melhor acabamento e qualidade do trabalho de restauro.

Por se tratar de insumo para restaurações em superfícies de vidro, por questões de segurança, o trabalho será realizado apenas por dois restauradores por vez, motivo pelo qual **solicitamos apenas 2 (dois) aplicadores**. Sendo esta a primeira aquisição, não há histórico de consumo e nem estoque.

O item foi fracassado no Processo nº 00200.013616/2023-99, agrupado, por um valor irrisório. Após estudo acerca da possibilidade de se adquirir alguns itens via suprimento de fundos, este Órgão Técnico optou por uma nova tentativa via processo de contratação.

Com relação ao último processo de aquisição, foi alterada a especificação de “elétrico” para “universal”, visando à ampliação das opções disponíveis para aquisição no mercado. Os aplicadores diferenciam-se apenas no que tange à forma de aplicação do silicone: enquanto no elétrico a aplicação é automática e constante, no universal o gatilho deve ser pressionado a cada aplicação.

#### **1.2.3.3. Cola de contato de sapateiro (item 3)**

A cola de sapateiro é utilizada para restauração de acervo mobiliário em madeira de grandes dimensões e para fixação de tecido aveludado, que foi utilizado para revestimento de 10 (dez) estantes de aço, utilizadas para armazenamento dos objetos museológicos.

A última aquisição ocorreu em outubro de 2024, decorrente do Processo nº 00200.013616/2023-99. Foram adquiridas 15 unidades de cola, com 195 g cada. Como a cola é perecível e sua validade é de aproximadamente 1 ano, optou-se pela aquisição de latas com menor quantidade do produto, evitando-se, assim, a perda de cola ainda na embalagem por secagem.

Como há demanda reprimida do acervo mobiliário da COMUS e frequentemente chegam ao NPRESERVA trabalhos de caráter emergencial, tratando-se de acervos de tamanhos variados, como mesas, cadeiras, *buffet* e poltronas, estima-se que, em média, serão utilizados 150g/m<sup>2</sup>, incluindo a aplicação da cola nas duas partes para obras de grande dimensão.

Considerando a versatilidade desse insumo, a imprevisibilidade da necessidade e a capacidade produtiva da equipe, ao longo de um ano, para a execução dessa e de demais ações de restauração e conservação que utilizam a cola de sapateiro como insumo, **optou-se por adquirir um**





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

**quantitativo já prevendo um pequeno estoque para eventuais necessidades de intervenção, totalizando 3 (três) latas.** Há em estoque 15 latas com 195 g.

#### **1.2.3.4. Cola para madeira (item 4)**

Utilizada no processo de restauração do mobiliário em madeira, cavilhas, encaixes e materiais porosos que sofrem com esforços mecânicos.

Atualmente, há demandas aguardando o referido insumo para retomada, principalmente no acervo da Presidência, dos gabinetes e da residência oficial. Como exemplo, podem ser citados dois sofás de Oscar Niemeyer, uma mesa grande e um *buffet* de Sérgio Rodrigues e cadeiras originais da Presidência, que tiveram suas restaurações interrompidas por falta de cola. Cabe o destaque de que esse mobiliário faz parte do patrimônio do Senado e que são peças de alto valor comercial.

Esse insumo foi adquirido em outubro de 2024, decorrente do Processo nº 00200.013616/2023-99 (2024NE002953). Foram adquiridos 10 frascos de 263 g. Com isso e considerando a quantidade média de 300 ml para cada uma das peças, estimamos a necessidade 3 latas para a sanar das necessidades de restauração já identificadas e 1 para formar um pequeno estoque de segurança, **totalizando o quantitativo de 4 (quatro) latas de 250g**, com variação de até 10% para mais ou para menos.

#### **1.2.3.5. Lâmpadas LED (item 5)**

O Senado Federal conta com dezoito lustres originais do palácio Monroe em seu acervo. Atualmente, oito já estão restaurados e carentes apenas das lâmpadas para funcionamento. Cada um deles comporta, em média, vinte seis lâmpadas, o que gera a demanda imediata total de 208 (duzentos e oito) unidades.

O quantitativo solicitado visa apenas suprir a demanda já existente de reposição e permitir o pleno funcionamento dos lustres já restaurados e gerar pequeno estoque de segurança, em atenção à obsolescência do item e desconsiderando os outros dez lustres cuja necessidade de restauração já foi identificada, mas não iniciada. Sendo essa a primeira aquisição desse item, não há histórico de consumo e nem estoque. Desta forma, **solicita-se a aquisição de 200 (duzentas) unidades, com o estoque de segurança**.

O item foi fracassado no Processo nº 00200.013616/2023-99, pois as propostas enviadas estavam em desconformidade com o Termo de Referência. Foram solicitadas lâmpadas com 1 *Watt* de potência, enquanto a empresa vendedora ofertou de 1,5 *Watt*. Desta forma, alterou-se a especificação no presente Termo de Referência para aceitar lâmpadas a partir de 1,2 *Watts*. Após estudo acerca da possibilidade de se adquirir alguns itens via suprimento de fundos e alteração da especificação, este Órgão Técnico optou por uma nova tentativa via processo de contratação.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

### **1.2.3.6 Pulverizador de compressão (item 6)**

O pulverizador é necessário no auxílio do processo de restauração para a correta aspersão de água e soluções químicas sobre peças museais, livros e documentos de arquivo em papel, já que seu mecanismo de regulagem de pressão permite a aspersão de gotículas, evitando que o papel fique encharcado e seja danificado.

O papel, na maioria dos casos, é formado por fibras vegetais, que necessitam de certa quantia de umidade para se manterem unidas e intactas. Em alguns casos, há a necessidade de se aplicar soluções líquidas em quantidade compatível às necessidades do tipo de papel a ser tratado, respeitando os limites de umidade para cada caso. O pulverizador em questão permite o controle adequado da quantidade de líquido a ser aplicada de maneira delicada e suave sem agredir o papel.

**O quantitativo solicitado, de 8 (oito) unidades**, foi baseado na necessidade de disponibilidade de uso para cada um dos dez colaboradores que realizam essa atividade, por se tratar de atividade rotineira e pela eventual necessidade de ação simultânea de toda equipe. Não há estoque e nem histórico de consumo, por ser a primeira aquisição do item.

O item foi fracassado no Processo nº 00200.013616/2023-99, por estar em desconformidade com o Termo de Referência. Havia sido solicitado pulverizador com capacidade de 1,2 litros, enquanto a empresa ofertou de 1,5 litros. Desta forma, alterou-se a especificação para permitir variação entre 1,2 e 1,5 litros. Após estudo acerca da possibilidade de se adquirir alguns itens via suprimento de fundos e alteração da especificação, este Órgão Técnico optou por uma nova tentativa via processo de contratação.

### **1.2.3.7. Seladora para madeira (item 7)**

Utilizada como fundo nivelador de superfícies de madeira maciça ou derivados, a seladora tem como objetivo fechar os poros para a preparação para receber tinta ou vernizes.

Devido à exposição dos 200 anos do Senado Federal, foram adquiridas, em caráter emergencial, 4 (quatro) latas de seladora de 3,6 litros, para realizar intervenções no acervo em madeira, como exemplo, o Plenário. Resta em estoque 1 (uma) lata.

Com base nesse histórico de consumo, considerando que os itens a serem restaurados são de tamanhos variados e o serviço requer a aplicação de, ao menos, três demãos do produto, chegou-se ao rendimento médio de um litro para cada peça de mobiliário.

Apenas no ano corrente, 11 (onze) peças de mobiliário foram identificadas como carentes de restauração. Acreditamos que, em 2024, a demanda seja de, em média, 10 (dez) intervenções anuais em peças de mobiliário de madeira. Por isso, **estima-se ser suficiente a aquisição de 4 (quatro) galões de 3,6 litros do referido insumo**, com variação de até 10% para mais ou para menos, uma vez que 3 (três) galões seriam insuficientes para as projeções de demanda, calculando-se a disponibilidade de um pequeno estoque de segurança.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

O item foi fracassado no Processo nº 00200.013616/2023-99, devido à solicitação da empresa vencedora, para que sua proposta fosse desconsiderada. Após estudo acerca da possibilidade de se adquirir alguns itens via suprimento de fundos, este Órgão Técnico optou por uma nova tentativa via processo de contratação.

#### **1.2.3.8. Jogo de brocas (item 8)**

O jogo de brocas é um acessório indispensável ao uso de furadeira nos serviços de restauração, permitindo a perfuração em madeira para fixar cavilhas e grampos de sustentação ou o reparo de molduras de madeira recuperáveis, além de penduradores em móveis e molduras.

Os objetos de restauração são constituídos dos mais variados materiais, justificando a necessidade de um jogo de brocas para diferentes tipos de superfície. Os jogos comumente vendidos no mercado como básicos preveem brocas específicas para concreto, madeira e metal, sendo esses dois últimos os materiais mais facilmente encontrados nos objetos de restauração. O uso contínuo, entretanto, desgasta a broca, inutilizando-a, já que prejudica a necessária precisão da intervenção de restauração.

**O quantitativo solicitado, de 2 (dois) jogos de brocas**, foi estimado baseado não só na necessidade de permitir o trabalho simultâneo de todos os restauradores e prover à equipe certa margem de segurança em relação ao desgaste das peças, mas principalmente a maior facilidade de controle se este for um insumo individual. Não há estoque, nem histórico de consumo.

O item foi fracassado no Processo nº 00200.013616/2023-99, porquanto não recebeu proposta. Após estudo acerca da possibilidade de se adquirir alguns itens via suprimento de fundos, este Órgão Técnico optou por uma nova tentativa via processo de contratação.

#### **1.2.3.9. Jogo de acessórios para micro retífica (item 9)**

Serve para a manutenção profissional do acervo museológico na realização de pequenos reparos em objetos de madeira, bem como para polir, lixar, afiar, esculpir, esmerilhar, gravar e limpar objetos metálicos e madeira, dentre outros. Também permite a realização de pequenos furos, cortes e finos acabamentos.

Justifica-se a **quantidade solicitada, de 4 (quatro) jogos de 175 (cento e setenta e cinco) peças cada**, a fim de cobrir a demanda com a higienização e pequenos reparos em peças mais frágeis – trabalho realizado por um restaurador de cada vez.

O item foi fracassado no Processo nº 00200.013616/2023-99, devido ao preço unitário ofertado haver sido superior ao valor de referência. Após estudo acerca da possibilidade de se adquirir alguns itens via suprimento de fundos, este Órgão Técnico optou por uma nova tentativa via processo de contratação.

Não há estoque, nem histórico de consumo.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

#### **1.2.3.10. Thinner (item 10)**

Utilizado para a remoção de verniz e de tinta da superfície de peças de madeira ou metal, para a limpeza de peças e ferramentas utilizadas no trabalho de restauração e para a diluição de seladoras, tintas e vernizes, além de neutralizar a ação do removedor (acidez) de tinta ou verniz da peça restaurada.

O thinner, por possuir diversas utilidades, é diariamente usado no laboratório de restauração. Como é aplicado em peças históricas, tombadas pelo Senado Federal, é importante assegurar a qualidade do produto. Por esse motivo, foi indicado o produto com código DN 4242L5, por ser mais forte e de mais fácil diluição, o que propicia uma melhor aplicação e maior facilidade de manipulação. Por possuir retardador em sua formulação, o thinner DN 4242L5 evita o branqueamento da seladora e é usado em produtos com secagem rápida à base de nitrocelulose. Todas essas características são encontradas somente nesse tipo de thinner, justificando sua escolha.

A última aquisição foi de dois galões de cinco litros. Com os dez litros adquiridos, foi possível restaurar oito cadeiras, a mesa localizada no Salão Negro e alguns móveis do *designer* Sergio Rodrigues, sendo três camas e três espelhos. Ainda resta pendente um grande número de peças, carentes de restauração. Alguns exemplos são duas mesas e três cadeiras do Período Imperial, três cadeiras do Plenarinho e uma grande quantidade de peças do *designer* Sergio Rodrigues, como camas, aparador, mesas de cabeceira e espelho. Entretanto, o estoque encontra-se zerado.

A fim de calcular o quantitativo, considerou-se o aumento da capacidade produtiva da equipe de restauração, o histórico de consumo desse insumo, as demandas já levantadas e a área a ser revestida de thinner. Dessa forma, estimamos que o dobro do volume adquirido pela última vez seja bastante para atender as peças que aguardam esse insumo para início da intervenção. Complementarmente, é necessária a aquisição de mais uma lata, para demandas não previstas. Dessa forma, **o quantitativo necessário para a administração é de 20 (vinte) latas**.

O item foi fracassado no Processo nº 00200.013616/2023-99, por estar em desconformidade com o Termo de Referência. Havia sido solicitado Thinner DN-4242L5 e a empresa ofertou Thinner 8800, o qual não atende às necessidades de limpeza e diluição necessárias para uso nos trabalhos de restauro. Após estudo acerca da possibilidade de se adquirir alguns itens via suprimento de fundos e alteração da especificação, este Órgão Técnico optou por uma nova tentativa via processo de contratação

#### **1.2.3.11. Jogo de chave de fenda e *Philips* (item 11)**

Grande parte do mobiliário em madeira tem suas peças e partes fixadas por parafusos de diferentes tamanhos, o que explica a necessidade de ferramentas adequadas para remoção ou instalação de parafusos, permitindo a execução do trabalho de restauração. Como a superfície de encaixe dos parafusos pode variar, o pedido contempla chaves dos modelos *Philips* e de fenda.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

Atualmente, o Senado possui apenas 1 (um) jogo de chaves fenda e *Philips*. Essa limitação obriga os restauradores a se revezarem no uso das ferramentas, o que limita o trabalho e atrasa as atividades.

Assim, a **aquisição de mais 4 (quatro) jogos** permitirá que os restauradores trabalhem simultaneamente com as ferramentas, otimizando o trabalho e permitindo atuem simultaneamente.

O item foi fracassado no Processo nº 00200.013616/2023-99, devido a não haver recebido proposta. Após estudo acerca da possibilidade de se adquirir alguns itens via suprimento de fundos, este Órgão Técnico optou por uma nova tentativa via processo de contratação.

#### **1.2.3.12. Jogo de mini alicates (item 12)**

O alicate é uma ferramenta indispensável ao restaurador nas atividades que requerem maior precisão, como remoção de pregos sem cabeça das molduras ou a moldagem dos arames que sustentam os cristais dos lustres pertencentes ao Palácio Monroe. Ele permite maior controle na manipulação dos itens, podendo ser utilizado nas mais diversas aplicações e nos mais diversos materiais, o que gera um desgaste variado e progressivo do insumo.

A fim de permitir que dois restauradores possam atuar simultaneamente com a variedade necessária de tamanhos de alicate e estimando a vida útil do jogo de alicates em seis meses, uma vez que perdem a precisão conforme o uso, estima-se a necessidade mínima de 2 (dois) jogos de alicate para uso e 1 (um) para eventuais reposições por perda ou quebra, **totalizando, assim, 3 (três) jogos de alicates**. Não há em estoque esse item.

O item foi fracassado no Processo nº 00200.013616/2023-99, devido ao preço unitário ofertado haver sido superior ao valor de referência. Após estudo acerca da possibilidade de se adquirir alguns itens via suprimento de fundos, este Órgão Técnico optou por uma nova tentativa via processo de contratação.

#### **1.2.3.13. Desengripante (item 13)**

O desengripante é um produto multiuso: protege o metal de ferrugem, dispersa a umidade e lubrifica a superfície, diminuindo o atrito e o desgaste entre diferentes tipos de peças metálicas, facilitando, da mesma forma, a remoção de porcas e parafusos, além de ser fundamental para soltar peças metálicas presas ou oxidadas.

A quantidade foi estimada baseada na demanda atual de restauração dos 8 lustres metálicos do Palácio Monroe, bem como 1 tinteiro, 7 brasões e 1 mesa, sendo os 3 últimos itens, obras vandalizadas em 8 de janeiro de 2023. É necessário, em média, um frasco do produto para o desmonte de cada 2 lustres e demais itens.

Considerando a necessidade de manutenção de pequeno estoque, por ser um material utilizado em praticamente todos os objetos metálicos, é **necessário adquirir 8 (oito) frascos com capacidade de 300 ml cada**, com o sobressalente suficiente para a restauração de mais duas





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

peças semelhantes aos lustres, em volume e quantidade de conexões (roscas, parafusos, encaixes, etc). Há em estoque 2 (duas) unidades do item.

O item foi fracassado no Processo nº 00200.013616/2023-99, devido ao preço unitário ofertado haver sido superior ao valor de referência. Após estudo acerca da possibilidade de se adquirir alguns itens via suprimento de fundos, este Órgão Técnico optou por uma nova tentativa via processo de contratação.

#### **1.2.4. Resultados esperados com a contratação**

Entre outras atribuições, segundo o art. 23 do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal, incumbe à SGIDOC “*definir, planejar, coordenar, implantar e supervisionar as políticas de conservação e preservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural do Senado Federal*”.

Essa contratação visa viabilizar não só a continuidade, mas também a iniciação de atividades de conservação e restauração no Senado Federal, preservando assim a memória e o patrimônio da Casa.

No momento, ao menos vinte objetos já identificados e diagnosticados aguardam a chegada desses insumos de restauração para serem devolvidos ao acervo, após as intervenções necessárias. São exemplos os já mencionados lustres do Palácio Monroe e o mobiliário do *designer* brasileiro Sergio Rodrigues.

O resultado que se espera é que as atividades de manutenção curativa e restauro possam ser retomadas e expandidas, porquanto a falta dos insumos impossibilita a execução de muitas dessas tarefas. Cada um desses insumos teve sua necessidade levantada e verificada, o que inibe compras injustificadas.

Por fim, considera-se que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração na excelência de seus serviços, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que os objetos solicitados são os mínimos necessários para ações de preservação do patrimônio histórico do Senado Federal serem executadas com qualidade.

#### **1.2.5. Número das Notas de Empenho ou Atas de Registro de Preços vigentes ou vencidas**

##### **1.2.5.1.**

<b>Nº da Nota de Empenho</b>	<b>Objeto</b>	<b>Data</b>
2024NE2953 (00100.174355/2024-91)	Materiais de Construção	07/10/2024

**1.2.5.2.** Não há Atas de Registro de Preço (ARP) a serem substituídas com a presente contratação.

**1.2.5.3.** Não há histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**1.2.5.4.** Este Órgão Técnico considera que não houve aumento considerável dos itens listados no item 1.2.3.

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação

**2.1.1.** A contratação deverá ser direta, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### 2.2. Modalidade de licitação

**2.2.1.** Será adotada a modalidade dispensa de licitação.

### 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

**2.3.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, haja vista a necessidade de entrega imediata do material.

### 2.4. Critério de julgamento da contratação

**2.4.1.** Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do Termo de Referência, ofertar o menor preço para o objeto, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.2.** O critério de menor preço foi adotado por não ser possível adotar o maior desconto, visto que o preço não é tabelado e não há um preço global / fixo sobre o qual seria aplicado o desconto.

### 2.5. Critério de adjudicação da contratação

**2.5.1.** Será adotado o critério de adjudicação “por grupo e por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

**2.5.1.1.** Para os itens agrupados, constatou-se a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam seu agrupamento, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º; e art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

**- Grupo 1: Cola de silicone acético transparente e aplicador universal para cola de silicone**

**Critérios técnicos:** Um item não pode ser adquirido sem o outro, não possuindo utilidade caso seja adquirido separadamente. Adquirir um e não adquirir o outro será inerte para a administração.

**Critérios Econômicos:** Itens de baixo valor unitário





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

**2.5.1.2.** Para os itens não agrupados, não foi constatada a existência de fatores técnicos/econômicos que justifiquem seu agrupamento, podendo-se propiciar ampla competitividade à sua disputa.

**2.5.1.3.** Ressalta-se que, no âmbito do Aviso de Contratação Direta nº 002/2024, o qual resultou no CT 037/2024 - para aquisição do mesmo objeto - o agrupamento de alguns itens acarretou frustração de parte da cotação, uma vez que não houve proposta válida para todos os itens integrantes do grupo, e, para a adjudicação por grupo, somente é admitida a aquisição da totalidade dos itens, consoante o disposto no Acórdão nº 1.872/2018 – Plenário, TCU (doc. nº 00100.113622/2024-54, página 2). Desta forma, optou-se por adquirir os demais itens em separado.

## **2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

**2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da dispensa de licitação.

## **2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.7.1.** Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**2.7.2.** Não há óbice à aplicação do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento poderá ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

## **2.8. Direito de preferência**

**2.8.1.** O objeto não se enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991. Ademais, este Órgão Técnico desconhece outro direito de preferência previsto em lei que se aplique a este objeto.

## **3. Requisitos do fornecedor**

### **3.1. Capacidade Técnica**

**3.1.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**3.1.2.** Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas empresas, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela fornecedora.

**3.1.3.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da empresa.

### 3.2. Qualificação econômico-financeira

**3.2.1.** Certidão negativa de falência, emitida perante o juízo do domicílio da potencial contratada.

**3.2.2.** Não será exigida comprovação de patrimônio líquido.

**3.2.3.** Conforme art. 70, inciso III, da Lei nº 14133/2021, a habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada nas contratações para entrega imediata.

### 3.3. Necessidade de apresentação de amostra

**3.3.1.** Não será exigida apresentação de amostras por parte da vencedora, entretanto, os materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

## 4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

### 4.1. Formalização do ajuste

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação almeja compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras e o valor estimado está dentro dos limites previstos para se dispensar licitação.

### 4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

**4.2.1.** A avença decorrente deste Termo de Referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

## 5. Modelo de gestão

### 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

**5.1.1.** São indicados como gestores titular e primeiro substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência, respectivamente, o titular e seu substituto do Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID/SGIDOC) e, como segundo substituto, o servidor Carlos Pedro da Silva, mat. nº 365649.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**5.1.2.** São indicados os seguintes servidores como **fiscais** do instrumento que se originar deste Termo de Referência:

**Fiscal titular:**

Raimundo Nonato Nascimento Soares  
Matrícula 322948  
Telefone (61) 3303 3068  
*E-mail* [rmonato@senado.leg.br](mailto:rmonato@senado.leg.br)

**Fiscal substituto:**

Antônio Randall Felix da Silva  
Matrícula 340343  
Telefone (61) 3303 3068  
*E-mail* [antonio.felix@senado.leg.br](mailto:antonio.felix@senado.leg.br)

### 5.2. Forma de comunicação entre as partes

**5.2.1.** A comunicação entre o Senado e a empresa contratada se dará pelos telefones (61) 3303 5834 / 5833 / 2136, pelo *e-mail* [sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br](mailto:sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br), ou pelos contatos externados no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

**5.2.2.** Novos endereços de *e-mails* e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda como necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

### 6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

**6.1.** A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que será emitida em até **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de recebimento do processo de pagamento pela gestão.

### 7. Obrigações da Contratada

**7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

**7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

**7.1.4.** Manter preposto para este ajuste, que irá representá-la, sempre que for necessário.

**7.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento decorrente deste Termo de Referência;





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado;

**7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

**7.2.** Aplicam-se ao instrumento decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

## 8. Regime de execução

**8.1.** A ordem de fornecimento indicará detalhadamente o quantitativo, o tipo de material, o prazo e o local em que deverá ser realizada a entrega e será emitida pelo fiscal da avença e entregue à Contratada pelo gestor, via mensagem eletrônica, em **até 20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de recebimento do processo de pagamento pela gestão.

**8.2.** Os itens que são objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no laboratório do NPRESERVA, localizado na Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, no complexo arquitetônico do Senado Federal, bloco 19, em Brasília/DF, no horário de 9 a 12 h ou de 14 a 17 h, em dias úteis.

**8.3.** A Contratada fornecerá os produtos conforme a marca e especificação discriminada em sua proposta.

**8.4.** Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

**8.5.** O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

**8.6.** Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

**8.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal e/ou o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal e/ou do gestor, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação por escrito;

**8.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal e/ou do gestor, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.7.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo fiscal e/ou gestor.

**8.8.** Caberá à Contratada o recolhimento de materiais fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal e/ou gestor.

**8.9.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito,





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

conforme previamente indicado pelo fiscal, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação do fiscal e/ou do gestor.

## 9. Condições de recebimento do objeto

**9.1.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**9.1.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

**9.1.2. Definitivamente**, pelo gestor da avença, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais.

## 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

**10.1.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**10.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**10.2.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições do Termo de Referência.

## 11. Forma de pagamento

**11.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

## 12. Condições de reajuste

**12.1.** O preço poderá ser reajustado no prazo de **12 (doze) meses** contados da celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro indicador que venha a substituí-lo, conforme art. 74 do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022.

**12.2.** O primeiro reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

### **13. Garantia contratual**

**13.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste Termo de Referência, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

### **14. Plano de contratações**

**14.1.** A contratação encontra-se prevista no item 20250103 do Plano de Contratações, sob o título “*materiais de construção para manutenção e conservação de acervo da SGIDOC*”. A data-limite para envio à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) atualmente consignada no Sistema Integrado de Contratações (SENiC) é 31/03/2025, conforme adendo enviado ao Comitê, de nº 854.





SENADO FEDERAL  
 Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
 Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

## 15. Responsável pela elaboração do Termo de Referência

*(Assinado eletronicamente)*

**PEDRO PELEGRI NI HOLTZ**

Analista Legislativo

*(Assinado eletronicamente)*

**GIVAGO LAURENTINO DA COSTA**

Analista Legislativo

*(Assinado eletronicamente)*

**VIRGINIA MACHADO**

Gestor do Núcleo de Instrução e Gestão de  
 Contratos de Inf. e Doc.

*(Assinado eletronicamente)*

**CARLOS PEDRO DA SILVA**

Gestor Substituto

*(Assinado eletronicamente)*

**RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO**  
**SOARES**

Auxiliar Parlamentar Júnior

Fiscal Titular.

*(Assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO RANDALL FELIX DA SILVA**  
 Auxiliar Parlamentar Júnior

Fiscal Substituto.

De acordo.

*(Assinado eletronicamente)*

**DALIANE APARECIDA SILVÉRIO DE SOUSA**  
 Diretora de Gestão da Informação e Documentação





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

**ANEXO I**

**Especificações técnicas do objeto**

**1.1.** Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

<b>GRUPO I – COLA DE SILICONE E APLICADOR</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Especificações</b>	<b>CATMAT</b>
1.1	20	Unidade	<p><b><u>COLA DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE</u></b></p> <p><b>Características:</b> adesivo selante tixotrópico monocomponente, baixo módulo, antifungo e de cura acética. Sua cura ocorre em temperatura ambiente e na exposição à umidade do ar.</p> <p><b>Apresentação:</b> Tubo com no mínimo 280g e no máximo 300g, com variação de 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Marca de referência:</b> TekBond ou equivalente técnico.</p>	612300
1.2	2	Unidade	<p><b><u>APLICADOR UNIVERSAL</u></b></p> <p><b>Aplicação:</b> Utilizado para aplicação de silicone. Ideal para tubos de até 300g, de acordo com o item 1.</p> <p><b>Características:</b> Material em aço carbono. Acabamento pintado, proporcionando maior resistência à corrosão e oxidação.</p> <p><b>Tipo do refil:</b> Tubo de até 300 g/ 305 ml</p> <p><b>Marca de referência:</b> Vonder ou equivalente técnico.</p>	409623

<b><u>ITENS NÃO AGRUPADOS</u></b>				
2	3	Unidade	<p><b><u>COLA DE CONTATO (SAPATEIRO)</u></b></p> <p><b>Características:</b> Adesivo uso geral.</p> <p><b>Material:</b> Cola sem toluol.</p> <p><b>Características adicionais:</b> adesivo de contato tradicional.</p> <p><b>Apresentação:</b> Lata com 195 g/230 mL, com variação de até 10% para mais ou para menos.</p>	612390





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

			<b>Marca de referência:</b> Cascola, Maxi Rubber ou equivalente técnico.	
3	4	Unidade	<p><b><u>COLA PARA MADEIRA</u></b></p> <p><b>Características:</b> Fórmula à prova d'água (pode ser limpa com água); não tóxica; aprovada na norma de resistência à água ANSI tipo 1;</p> <p><b>Apresentação:</b> Frasco com 250g, com variação de até 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Titebond tipo III ou equivalente técnico.</p>	319587
4	200	Unidade	<p><b><u>LÂMPADAS LED TIPO BOLINHA</u></b></p> <p><b>Apresentação:</b> Lâmpada LED bolinha E27, com no mínimo 1,2 Watts, e temperatura entre 2700k e 3000k. Branco quente (luz amarela). Bivolt.</p>	614221 (SIMILAR)
5	8	Unidade	<p><b><u>PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA</u></b></p> <p><b>Características:</b> Material em plástico, capacidade de no mínimo 1,2 litros e no máximo 1,5 litros, manual, compressão prévia.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Guarany, Vonder ou equivalente técnico.</p>	342578
6	4	Unidade	<p><b><u>SELADORA PARA MADEIRA</u></b></p> <p><b>Características:</b> Seladora para madeira concentrada NL 9245.</p> <p><b>Apresentação:</b> Galão com 3,6 litros, com variação de até 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Marca de Referência:</b> Sayerlack ou equivalente técnico.</p>	358305
7	2	Unidade	<p><b><u>JOGO DE BROCAS</u></b></p> <p><b>Características:</b> material em aço, cilíndrica com 3 pontas, com no mínimo 25 peças de diâmetros variados.</p> <p><b>Aplicação:</b> madeira, concreto e ferro.</p> <p><b>Apresentação:</b> Jogo com no mínimo 25 peças de variados diâmetros.</p> <p><b>Marca de Referência:</b> Rocast, Bosch, Vonder ou equivalente técnico.</p>	422013





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

8	4	Unidade	<p><b><u>JOGO DE ACESSÓRIOS PARA MICRO RETÍFICA</u></b></p> <p><b>Apresentação:</b> jogo com, no mínimo, 175 peças; acompanha lixas, discos de corte, discos de lixa, pasta para polimento, maleta com tampa transparente. Não inclui a ferramenta em si, apenas as peças a serem equipadas.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Black &amp; Decker ou equivalente técnico.</p>	446371
9	20	Lata	<p><b><u>THINNER</u></b></p> <p><b>Aplicação:</b> Thinner especial, código DN- 4242L5, indicado para limpeza e diluição de produtos de secagem rápida a base nitrocelulose como vernizes e seladoras.</p> <p><b>Apresentação:</b> Lata com 5 litros, com variação de até 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Sayerlack ou equivalente técnico.</p>	453716
10	4	Jogo	<p><b><u>JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPS</u></b></p> <p><b>Apresentação:</b> Jogo com, no mínimo, 10 peças de chaves de fenda e Philips.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Vonder, ou equivalente técnico.</p>	445941
11	3	Unidade	<p><b><u>JOGO MINI ALICATE</u></b></p> <p><b>Apresentação:</b> embalagem com, no mínimo, 3 alicates; 1 mini alicate de corte diagonal, 1 mini alicate de bico meia-cana reto e 1 mini alicate de bico meia-cana curvo.</p> <p><b>Marca de Referência:</b> Tramontina, Vonder ou equivalente técnico.</p>	457215 (SIMILAR em função do tamanho/quantidade)
12	8	Unidade	<p><b><u>DESENGRIPANTE</u></b></p> <p><b>Apresentação:</b> Frasco de 300 ml, com variação de até 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Validade:</b> 10 anos a partir da data de fabricação impressa na embalagem.</p>	262376





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

			<b>Marca de Referência:</b> WD40 ou equivalente técnico.	
--	--	--	--	--

**1.2.** Cumprindo o inciso II do art. 20 do Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, este Órgão Técnico não vislumbra a possibilidade de inclusão do objeto em voga como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal. Segundo a “*Relação de Objetos Contratáveis*” disposta no sistema SENiC, a aquisição de insumos para conservação e restauração museológica é de incumbência da SGIDOC, como Órgão Técnico, motivo pelo qual não há a possibilidade, s.m.j., de outro Órgão Técnico no Senado Federal estar conduzindo procedimento licitatório que possa adquirir tais itens.

**1.3.** Em atenção ao inciso III do art. 20 do Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, este Órgão Técnico desconhece a existência de previsão de demanda, no Senado Federal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem este Anexo.

**1.4.** A fim de evitar o fracionamento indevido de despesas, foram também consultadas as Secretarias de Infraestrutura (SINFRA) e Patrimônio (SPATR) quanto à possibilidade de inclusão, pela SGIDOC, dos itens da presente contratação como autônomos em contratações presentes ou futuras das Secretarias. As respostas, anexadas aos autos, (doc. nº 00100.193934/2024-33), foram as seguintes:

**1.4.1.** O Coordenador da COASAL informou que não há possibilidade de inclusão em contratações de responsabilidade da SPATR, por não se tratar a Secretaria do Órgão Técnico responsável pelas aquisições.

**1.4.2.** A SINFRA, por sua vez, informou que há saldo em contrato para os itens listados, entretanto há óbice para que a SGIDOC utilize os materiais, uma vez que o objeto do Contrato nº 27/2021 é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e sob demanda, referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas e equipamentos de marcenaria e serralheria do Complexo Arquitetônico do Senado Federal. Ou seja, os materiais previstos em contrato são insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção da marcenaria e serralheria, e devem ser utilizados pela mão de obra do próprio contrato. Tal mão de obra inclui **marceneiros, lustradores de móveis e serralheiros, profissionais comuns que não possuem conhecimento específico sobre restauração de bens históricos ou artísticos**.

## 2. Critérios e práticas de sustentabilidade

Para o objeto deste Termo de Referência, que envolve a aquisição de materiais de construção, somente será admitida a oferta de produtos fabricados por empresas que estejam regularmente registradas nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo regulamentações do IBAMA, ANVISA, CONAMA e ABNT.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

**ANEXO II**

**1. Valor estimado da contratação**

<b>GRUPO I – Cola de Silicone e Aplicador</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Preço unitário com aumento de 5% (R\$)</b>	<b>Preço total com aumento de 5% (R\$)</b>
1.1	20	Unidade	<b><u>COLA DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE</u></b> Adesivo utilizado para vedação e selagem de superfícies vitrificadas, alumínios, vidros comuns e temperados, azulejos.	35,942	718,83
1.2	2	Unidade	<b><u>APLICADOR UNIVERSAL</u></b> Pistola para aplicar silicone, indicada para colagem de materiais cerâmicos e/ou plásticos.	76,14	152,27
<b>Valor Total Grupo I com inflator de 5%</b>				<b>871,10</b>	

<b>ITENS NÃO AGRUPADOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Preço unitário com aumento de 5% (R\$)</b>	<b>Preço total com aumento de 5% (R\$)</b>
2	3	Unidade	<b><u>COLA DE CONTATO (SAPATEIRO)</u></b> Adesivo de contato de alto desempenho que garante uma adesivagem rápida e segura em aplicações de lâminas decorativas (HLP, MDP, madeira e couro), em chapas de MDF, compensados, aglomerados e madeira, fita de borda, borracha, tecidos, espumas, metais.	33,40	100,20
3	4	Unidade	<b><u>COLA PARA MADEIRA</u></b> Atóxica, livre de solventes, não produz vapores nocivos e resistentes à água, sendo uma opção mais segura de utilizar do que os adesivos tradicionais. Serve para colagem de madeira, MDF, lâminas de madeira.	46,73	186,92
4	200	Unidade	<b><u>LÂMPADAS LED TIPO BOLINHA</u></b> Lâmpada LED branco quente, ideal para uso em qualquer ambiente.	28,82	5.764,00





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Gestão da Informação e Documentação**  
**Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

5	8	Unidade	<b><u>PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PORTÁTIL</u></b> Equipamento desenvolvido para a aplicação de água deionizada e produtos químicos na conservação e restauração.	84,21	673,68
6	4	Unidade	<b><u>SELADORA PARA MADEIRA</u></b> Produto desenvolvido para aplicação sobre madeiras e móveis que não tenham contato com água e sol, com o objetivo de proteção da superfície contra agentes externos, ou preparação da madeira para posterior aplicação de acabamentos.	163,97	655,88
7	2	Unidade	<b><u>JOGO DE BROCAS</u></b> Jogo de brocas fabricadas em aço rápido com acabamento brilhante, para aplicações em usinagem de aço.	497,23	994,46
8	4	Unidade	<b><u>JOGO DE ACESSÓRIOS PARA MICRO RETÍFICA</u></b> Indicado para micro retíficas, praticidade para os mais variados tipos de trabalho como: cortar, lixar, desbastar, polir, gravar, entre outros.	356,90	1.427,60
9	20	Latas	<b><u>THINNER</u></b> Diluente para produtos de secagem rápida, como seladoras, vernizes, lacas, esmaltes e tintas. Auxilia tanto na aplicação como na secagem.	172,29	3.445,80
10	4	Jogo	<b><u>JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPS</u></b> Jogo composto por ferramentas de hastes produzidas em aço cromovanádio e temperadas, oferecendo durabilidade na utilização. Contém acabamento cromado, ponta magnetizada e cabo ergonômico.	105,00	420,00
11	3	Unidade	<b><u>JOGO MINI ALICATE</u></b> Jogo de mini alicates, versátil, com peças fabricadas em material resistente, ergonômico, com articulação suave e arestas de corte com ajuste preciso.	162,77	488,31
12	8	Unidade	<b><u>DESENGRIPANTE</u></b> <i>Spray</i> que lubrifica, penetra, dispersa a umidade, limpa e protege. Elimina rangidos, expelle a umidade, limpa e protege, solta peças oxidadas e libera mecanismos travados.	55,83	446,64





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS NÃO AGRUPADOS COM INFLATOR DE 5%</b>	<b>14.603,49</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO COM INFLATOR DE 5%</b>	<b>15.474,59</b>

